

Decorrências da Liberdade Econômica como Impulsionadora do Empreendedorismo e da Competitividade

Henrique dos Santos Rodrigues. Administrador com ênfase em Comércio Exterior pelo UNIS-MG.

E-mail: pedro.junior@unis.edu.br

Sheldon William Silva. Professor do Centro Universitário do Sul de Minas.

E-mail: sheldonwilliamsilva@gmail.com

Alef Rodrigo Pereira. Bacharel em Administração - Comércio Exterior pelo UNIS-MG.

E-mail: alefrodrigopereira@yahoo.com.br

Felipe Flausino de Oliveira. Mestre profissional de Administração da Fundação Dom Cabral.

E-mail: felipe.oliveira@unis.edu.br

Nilton dos Santos Portugal. Professor do Centro Universitário do Sul de Minas. E-mail: nilton@unis.edu.br

Resumo

A relação do Estado com a sociedade e a economia sempre foi objeto de interesse de filósofos, cientistas políticos e economistas, que buscaram demonstrar os impactos desse relacionamento para o ser humano. Nesse contexto emerge ideias que advogam a liberdade individual e econômica como uma institucionalidade que permite o progresso da sociedade em seus diversos aspectos. Dessa forma, se configura tema importante a ser estudado no presente trabalho, os precursores e as decorrências da liberdade econômica como impulsionadora do empreendedorismo no contexto da formação de uma sociedade civil livre e próspera por meio de uma desejável economia dinâmica. Tal objetivo será alcançado através de pesquisa bibliográfica e documental que descreve o fenômeno da liberdade econômica e o relaciona com variáveis desejáveis à economia de um país, a saber, empreendedorismo e competitividade. A conclusão desse trabalho evidenciou a correlação positiva entre liberdade econômica, empreendedorismo e competitividade. Tal achado evidencia um grau elevado de associação entre liberdade econômica e a prosperidade, então a liberdade e prosperidade variam e grau e sentido equiparado, portanto essas variáveis podem estar interligadas, sejam por suas implicações em relação a si ou pela ação de uma variável externa.

Palavras-Chave: Sociedade civil. Liberdade econômica. Empreendedorismo. Competitividade.

Abstract

The state's relation to society and economy has always been object to the interest of philosophers, political scientists and economists, that sought to demonstrate the impacts of such entanglement to the human being. In this context ideas emerge that advocate to individual and economic freedom as institutionalities that allow society's progress in its diverse aspects. Being so, it makes itself important theme to be studied in this work, the precursors and consequences of economic freedom as propeller of entrepreneurship in the context of formation of a free and prosperous civil society through a desirable dynamical economy. Such goal will be reached through bibliographical and documental research that describes the economic freedom phenomenon and relates it to variables that are desirable to the economy of a country. Namely, entrepreneurship and competitiveness. The conclusion of this work evidenced the positive correlation among economic freedom, entrepreneurship and competitiveness. Such a finding evidences a high degree of association between economic freedom and prosperity, so freedom and prosperity vary and degree and meaning equated, so these variables may be interconnected either by their implications for self or by the action of an external variable.

Key-words: Civil Society. Economy. Economic freedom. Entrepreneurship. Competitiveness.

Decorrências da Liberdade Econômica como Impulsionadora do Empreendedorismo e da Competitividade

Henrique dos Santos Rodrigues – Centro Universitário do Sul de Minas UNIS-MG
Sheldon William Silva – Centro Universitário do Sul de Minas UNIS-MG
Alef Rodrigo Pereira – Centro Universitário do Sul de Minas UNIS-MG
Felipe Flausino de Oliveira – Centro Universitário do Sul de Minas UNIS-MG
Nilton dos Santos Portugal – Centro Universitário do Sul de Minas UNIS-MG

1. INTRODUÇÃO

Desde 1995 a liberdade econômica é medida oficialmente por organizações de pesquisa e estudos econômicos por meio de índices. Autores que agora e há muito a defendiam têm suas teorias apoiadas pelos resultados da sua mensuração que consistentemente apontam relações entre ela e fatores desejáveis e necessários ao progresso da sociedade.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo relacionar a liberdade econômica com a competitividade e o empreendedorismo, a fim de verificar se a correlação entre elas é positiva. Ou seja, se aumentando a liberdade econômica de um país seu empreendedorismo e sua competitividade também são fortalecidos.

Essa problemática se justifica pelo momento vivido pela política e economia mundial, diante de um cenário onde governos aparentemente se tornam mais intrusivos, e consequentemente, a liberdade do cidadão se apequena, e assim nascem conflitos e desordem a despeito do crescente poder do estado.

O problema de pesquisa que norteia esse trabalho pode ser resumido a seguinte pergunta: qual o nível de associação entre a liberdade econômica e o empreendedorismo, bem como entre a liberdade econômica de um país?

Knight (1964) afirma que é indiscutível o fato de que o livre mercado para bens serviços é o único mecanismo que pode suportar cooperação em larga escala, vantagem mútua, e liberdade de escolha para ambos: o consumidor e produtor.

O objetivo deste artigo será atingido por meio da comparação de indicadores de liberdade econômica com índices de dinamismo empreendedor e ranking de competitividade econômica, tendo por base o resgate teórico de pensadores e precursores do tema abordado, bem como discussões mais recentes.

O trabalho se encontra dividido em 5 partes, além dessa introdução. Primeiramente, abordam-se os conceitos sobre liberdade econômica, privilegiando a visão clássica e moderna a respeito do tema. Em seguida, aborda-se a questão do empreendedorismo e sua dinâmica. No terceiro item, explica-se a metodologia adotada. No quarto capítulo, faz-se a correlação dos dados e indicadores levantados para verificar as suas interações. Por fim, segue-se as considerações finais.

2. LIBERDADE ECONÔMICA: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Entender o conceito de liberdade econômica requer entender os dois conceitos que o compõem. Eis o primeiro: Liberdade; que é o estado do ser que não sofre restrição nem constrangimento partido do arbítrio de outro ser. Em outras palavras, é a capacidade de agir sem limitação imposta por terceiros. Aristóteles afirmava que se trata de viver por seu próprio desígnio e não de outros.

Para Hobbes (1651) um homem livre é aquele que, naquelas coisas que graças a sua força e engenho é capaz de fazer, não é impedido de fazer o que tem vontade de fazer.

Segundo Hayek (1960) consiste naquele estado no qual um homem não está sujeito à coerção pela vontade arbitrária de outro ou outros.

Segundo Gwartney e Lawson (2003), os principais elementos da Liberdade econômica são: liberdade de escolha, de competição e a proteção das pessoas e seus respectivos bens. E que quando a liberdade econômica está presente, os indivíduos decidirão com base em suas escolhas o que será produzido e como ocorrerá este processo, além de ressaltar sobre a disposição dos indivíduos a se submeter a atividades que são mutuamente vantajosas.

O segundo: Economia; na origem do termo é a arte de administrar um lar (TRIANDAFYLLIDIS, 1998). Consiste no conjunto de ações coordenadas e meios técnicos para a produção, distribuição e consumo de bens ou serviços; gestão de economia da casa.

De acordo com Clark (1915) a economia é governada por leis naturais que quando descobertas e declaradas constituem o estudo da ciência econômica. Algumas entram em operação somente quando os homens vivem em sociedades moderadamente civilizadas, trabalhando de forma organizada, enquanto outras simplesmente operam em qualquer lugar onde o trabalho humano prevaleça. Mas na essência econômica é a criação e uso da riqueza; a qual prega que todo homem que vive tem, e que, porém, a não ser que lhe seja dada, deve fazer algo para consegui-la.

No contexto do Estado, Smith (1776) afirma que a Economia Política é considerada um ramo da ciência do homem de estado ou legislador, a qual propõe dois objetivos distintos: primeiro prover uma fonte farta de subsistência para o povo, ou, mais propriamente, permitir que ele proveja tal receita ou subsistência para si; e em segundo, suprir o estado ou união com receita suficiente para o serviço público. Em resumo, propõe enriquecer ambos, o povo e o soberano.

Para Mises (1990) no curso do desenvolvimento da teoria econômica desde Cantillon, Hume, os fisiocratas e Adam Smithé, a economia tem já por algum tempo uma teoria geral da ação, escolha e preferência humana.

Ainda para Mises (2004), ação é a busca por melhora das condições do ponto de vista do julgamento de valor do indivíduo em questão, ou seja, substituir o que ele considera um estado de coisas menos satisfatório por um melhor, e nessa satisfação do seu desejo ele se torna mais feliz. Mises ressalta que as ações feitas conscientemente tem influência da razão, e por isso sejam quais forem, não se submetem à classificação popular entre racional e irracional.

Neste contexto, a Liberdade econômica pode ser considerada como precursora da economia, por meio das ações dos indivíduos e de suas associações. Esta, portanto, é uma medida gradual porque é percebida de maneiras distintas em relação as variáveis econômicas como cultura, demografia e localidade por exemplo. Esta prevalece onde há economia, que se instaura onde habita o ser humano ou sociedade, que por vezes desfrutam de maior de liberdade, bem como em certos momentos desta e menor medida.

Miller & Kim (2016) afirmam que liberdade econômica é a liberdade de o indivíduo atuar no mercado tão livremente quanto limitada seja a atuação do estado.

Segundo Mises (1990) é o mercado em si. A liberdade do povo de produzir, de consumir, de determinar o que deve ser produzido, em qual quantidade, em que qualidade, e para quem será destinado. A liberdade econômica é o mercado, o qual produz tudo, e que é permitido ou coibido pelo governo¹.

Ridderstedt (2014), descreve um dentre os conceitos de liberdade econômica, o qual salienta que o nível de abertura e incentivo de um país para com o comércio internacional e o investimento afeta o empreendedorismo de várias maneiras. Tal aspecto da liberdade econômica

¹ O governo, segundo Mises (1990), não desempenha como seu papel a produção, sua finalidade é servir como órgão ou instrumento de regulação econômica, de fiscalização das disposições dadas e aceitas como leis em determinada sociedade.

é evidenciado nas barreiras comerciais regulatórias, na tributação no comércio internacional, nos meios de controle internacionais dos mercados de capitais, no tamanho do setor comercial e nas diferenças entre as taxas de câmbio oficiais e as do mercado negro.

Friedman (1962) se mostrou convencido de que basicamente, só há duas maneiras de coordenar as atividades econômicas de milhões. Uma é o planejamento central envolvendo o uso de coerção, uma técnica que fora e ainda é utilizada tanto pelo exército como pelos estados totalitários modernos. A outra é a cooperação voluntária entre indivíduos, a técnica do mercado: por meio desta, declara-se que a possibilidade de coordenação por cooperação voluntária baseia-se na elementar embora frequentemente negada premissa de que ambas as partes de uma transação econômica se beneficiam dela, sabido que a transação é bilateral, voluntária e informada. Está também afirma que a negociação traz coordenação sem coerção, além de informar que um modelo de sociedade que opera de forma organizada por meio de trocas voluntárias é uma economia de troca de livre iniciativa privada, o que temos chamado de capitalismo competitivo.

Gwartney e Lawson (2002a) afirmam que os elementos principais da liberdade econômica são escolha pessoal, trocas voluntárias, liberdade de competição e proteção da pessoa e propriedade.

2.1 O Indivíduo

O ser humano em sua individualidade e seu estado natural é absolutamente livre, e portanto, depende apenas de si para transformar a natureza e produzir seu sustento e seu conforto através do seu engenho; segundo suas limitações físicas e intelectuais exercitadas em oposição às forças da natureza e de outros indivíduos com interesses convergentes sobre mesmos bens.

Esta é a condição dos indivíduos fora da sociedade, conhecida como estado de natureza. Hobbes (1651) afirma que as diferenças entre capacidades dos homens são pequenas tendendo à igualdade, e por isso, permitem que qualquer um seja capaz de matar outro por força ou por maquinação com terceiros, e que desta igualdade de capacidade deriva a igualdade de esperança de alcançar seus fins. Então se dois homens com desejos sobre o mesmo bem possuem forças equiparadas, será razoável que se tornem inimigos e disponham a competir por um objeto ou objetivo qualquer, que seja de interesse mútuo. E quando se percebe que o único impedimento no caminho para a riqueza é a força de um só homem, percebe-se que a união com outros indivíduos para desapossar e privar o primeiro do fruto do seu trabalho, liberdade e vida tende a ser muito eficaz, e, portanto, eminente. Entretanto, os mesmos que se uniram para violar a liberdade do

primeiro estarão sob o mesmo perigo em relação a outros. Neste contexto, evidencia-se que a condição humana é de conflito, porque cada um se governa pela própria razão e se permite lançar mão de qualquer recurso que deseje, disso segue-se que em tal condição todo homem tem direito a todas coisas e que possa se valer também dos corpos dos outros. Por isso enquanto perdurar este direito de cada homem a todas as coisas não poderá haver para nenhum homem a segurança de viver o tempo que a natureza pudesse lhe permitir.

Então sozinho o homem mesmo inseguro sobre a duração da vida e a disponibilidade futura do produto do seu trabalho, produz para si, mas é na sociedade que a economia se intensifica, principalmente a produtividade e a complexidade das criações, devido às trocas voluntárias e à divisão do trabalho entre os homens.

2.2 A Sociedade

A sociedade surge quando indivíduos dispersos em um ambiente na natureza, querendo ter uma vida mais pacífica, se unem com o objetivo de evitar a iminente ameaça de conflitos entre indivíduos, os quais geralmente eclodem devido as divergências de interesses entre os mais fortes ou menos respeitosos e os demais.

Sobre essa associação de indivíduos, segundo sua vontade, instituem-se as regras que definirão fronteiras entre as ações dos particulares e o alcance dessas ações sobre a esfera de liberdade do outro concidadão.

As regras de liberdade dos indivíduos são estabelecidas para definir a esfera de ação individual que não deve ser invadida. Essas regras são as leis daquele povo, que se tornam o seu governo, e são nessas leis que as suas liberdades de ações e prerrogativas estão definidas.

A partir daí por exemplo, agressões ou qualquer outra iniciativa que se caracterize pelo uso da força contra terceiros, que não seja amparada pela legislação estabelecida por determinada sociedade, serão punidas segundo a vontade do povo expressa nas leis. Nisso o estado, representante da vontade deste povo, exceto no caso da defesa própria que é legitimada na lei, será o único que poderá impedir qualquer cidadão por meio da força, de descumprir a lei instituída pela vontade de todos.

Locke (1689) explica que mesmo o estado de natureza tem uma lei, que é a razão. E que a razão recomenda que nenhum prejudique outro na vida, liberdade, saúde ou posses. Mas como qualquer lei seria ineficiente se não houvesse quem a fizesse ser cumprida, coloca-se naquele

Estado a execução da lei da natureza nas mãos de todos homens, para que se preserve o inocente e se impeçam os infratores; evitando que os homens se molestem e ao invés disso, observem a lei da natureza, a qual implica na paz e na preservação da humanidade.

Por isso Locke admite satisfeito que o governo dos cidadãos é a solução para as intempéries do estado de natureza, cuja a ocorrência é mais frequente em condições, sejam estas geográficas, demográficas e(ou) sociais, que propiciem aos homens a possibilidade de fazer juízo em causa própria; pois pode-se deduzir que um homem que pratica um ato de injustiça contra sua própria família, dificilmente tornara-se justo para condenar a si mesmo por seus crimes.

A sociedade então é constituída para a proteção dos bens dos indivíduos, que se representam em suma todo o esforço exercido em suas vidas, as representam, portanto.

Menger (1871) define propriedade como a soma de todos os bens sob posse de um indivíduo econômico para satisfação das suas necessidades.

Aristóteles em 350 A.C. já declarava que todo Estado é uma sociedade com princípio e esperança pelo bem; porque o ser humano sempre age para conseguir o que julga bom. E se todas as associações buscam por algum bem, o Estado ou a união de cidadãos, que é a maior, e que engloba todas, visa o maior bem e em maior medida que qualquer outra.

Diz Locke (1689) que no estado de natureza os homens são juízes e executores para si. Porém a desejável sociedade política, para que exista, é imprescindível ter em si o poder de preservar a propriedade, castigando as ofensas de todos os seus membros. Para formar essa sociedade de cidadãos cada integrante entrega à comunidade seu poder natural em todos os casos que possa recorrer à lei para sua proteção. Em síntese, todos ficam unidos em um ‘corpo’, por meio de uma lei comum estabelecida e judicatura para qual apelar, com autoridade para decidir controvérsias e punir ofensores; neste contexto, estes ficam, portanto, em sociedade civil.

Esta sociedade civil organizada em seu território e com governo próprio, passa a ser reconhecida por outros povos como um estado soberano; o que Kant (1780) diz ser a união de uma multidão de seres humanos submetida a leis de direito.

2.3 O Governo

O governo de leis, sobre este povo, se dará pela representação exercida por órgãos de legisladores, juízes e administradores.

Mises (2010) define com clareza o estado como aparelho social de compulsão e coerção, que induz as pessoas a obedecerem às regras de vida em sociedade; a Lei como as regras, segundo as quais o estado age; e governo como os órgãos encarregados da responsabilidade de administrar o aparelho coercitivo, pois sem o recurso da coerção admite que a existência da sociedade correria perigo, e por trás das regras de conduta, cuja observância é necessária para assegurar a cooperação humana pacífica, deve pairar a ameaça da força. Ainda, se todo o edifício da sociedade não deve ficar à mercê de qualquer de seus membros, alguém tem de estar em condições de exigir da pessoa que não respeita a vida, a saúde, a liberdade pessoal ou a propriedade privada, que obedeça às regras da vida em sociedade. Confirma-se, portanto, que esta é a função que a doutrina liberal atribui ao Estado: a proteção à propriedade, à liberdade e à paz.

Este corpo burocrático também conhecido como administração pública será o determinante de quão economicamente livre este Estado será. Porque é o governo que controla o uso da força e das leis; e se este governo que originalmente foi instituído para coibir a barbárie, tendo o monopólio do uso da força e os meios para alterar leis, aumentar seu papel na produção da ordem, oferecendo mais serviços além da manutenção da lei, e para isso consequentemente impor regulações e apropriações sobre recursos e atividades econômicas, inerentemente não sendo capaz de determinar resultado melhor que a escolha de cada cidadão, provavelmente acabará por dificultar o comércio, ocasionando escassez e desordem econômica.

Por isso a liberdade econômica é determinada pelo nível de intromissão do governo na atividade econômica. Pela gangorra entre aumento do papel do Estado (lei e ordem) e diminuição de liberdades individuais, bem como *vice-versa*. A constituição americana, por exemplo, pode ser considerada como modelo desta afirmativa, pois desde sua criação acolheu cláusulas que protegiam a liberdade dos cidadãos contra o arbítrio de particulares e do governo. Um modelo cultural de respeito à liberdade, cujo resultado dessa tem se mostrado como ambiente favorável ao surgimento de uma nação tão próspera.

Kant (1795) afirma que a única constituição sobre a qual toda legislação jurídica de um povo deve ser baseada, é a republicana, com respeito à lei, a base de toda forma de constituição civil. Pois esta é estabelecida primeiramente por princípios de liberdade dos membros da sociedade como homens; por princípios de dependência de todos a uma única legislação como sujeitos; e pela lei de sua igualdade como cidadãos.

E apesar do excelente papel da lei o maior inimigo da liberdade econômica segundo Miller & Kim (2016) é seu primeiro protetor, o Estado; que com o poder delegado do povo passa a ter

capacidade de influenciá-la negativamente por sua excessiva atuação no meio econômico.

Sendo assim, o papel do governo deve ser mesmo limitado ao papel antigo, radical, originário, clássico, de proteger o ambiente propício às interações entre os indivíduos, os fazendo respeitar a vida e a propriedade, por meio da imposição da lei daquele povo; de proteger os bens e a liberdade para troca-los; de indiretamente proteger o mercado.

Sobre o papel saudável e despretensioso do Estado, Ballvé (1956) diz que a liberdade de iniciativa e o constante desejo pelo desenvolvimento do bem-estar é o que causa o progresso individual, e consequentemente de grupos nacionais, pois estes, nada mais são que a soma de avanços individuais feitos por seus componentes. E quando, por outro lado, a atividade e iniciativa de indivíduos é regulada em vista de um suposto interesse nacional, a estagnação se instala, o ritmo da vida econômica diminui, conflitos surgem entre diferentes grupos, e geralmente, o uso da força surge como alternativa, e o resultado é luta armada.

Nesse contexto, o estado é incapaz de entender ou mesmo coordenar o que seja bom para maioria. É suficiente que ele apenas proteja o ambiente onde os cidadãos virão a viver, produzir, trocar e consumir. As decisões econômicas em acordo com a vontade do povo podem vir a criar prosperidade a todos os envolvidos na economia. Isso justifica a teoria de que o Estado deve minimizar sua interferência nas questões econômicas e se empenhar na preservação da vida e dos bens do povo, forçando o cumprimento da lei e das obrigações contratuais entre os cidadãos.

Sobre isso, Mises (1960) esclarece que tudo que a ação humana tem alcançado é resultado da cooperação voluntária entre os homens. O que o governo faz ou devia fazer é proteger estas atividades, de pessoas que não aceitam as regras que são necessárias para a preservação da sociedade humana e de tudo o que ela produz. De fato, a principal função do governo, ou realmente sua única função, é preservar o sistema de ação voluntária ou cooperação entre as pessoas ao impedir estas de recorrerem à violência; e sua principal função não é criar algo, e sim proteger aqueles que estão criando.

Na visão de Gwartney & Lawson (2002b), políticas e instituições se tornam consistentes com a liberdade econômica quando estas provêm infraestrutura para trocas voluntárias e protegem indivíduos e sua propriedade de agressores que buscam usar da violência, coerção e(ou) fraude para tomar propriedade do que não lhes pertence por direito. Arranjos legais e monetários são particularmente importantes: governos promovem liberdade econômica quando eles provêm uma estrutura legal e um sistema de imposição da lei que protege os direitos de propriedade dos

proprietários e forçam cumprimento de contratos de uma maneira constante, eles também ampliam o grau de liberdade econômica quando facilitam o acesso a recursos que não sejam derivados de atos ilícitos. Em alguns casos, o próprio governo pode prover uma moeda de valor estável; em outros casos, pode simplesmente remover obstáculos que retardam o uso de dinheiro, provido por outros, incluindo organizações privadas e outros governos. Todavia, a liberdade econômica também requer que o poder público se abstenha de muitas atividades, este deve evitar utilizar-se de ações que interfiram no livre arbítrio, com ênfase na troca voluntária e na liberdade de competição. A Liberdade econômica é reduzida quando tributos, gastos governamentais e regulações substituem a escolha pessoal, trocas voluntárias e as condições do mercado; restrições que limitam a entrada em cargos e atividades empresariais também retardam a liberdade econômica.

Smith (1776), há muito já advertiu que comércio e a manufatura raramente prevalecerão em um estado que não conta com poder administrativo que seja capaz de executar regular o conjunto de leis adotado por determinada sociedade, ou seja, sua justiça; na qual por exemplo, a população não se sinta segura em relação a posse de suas propriedades, no qual a fé de contratos não é apoiada pela lei e na qual não se espera que a autoridade do Estado seja empregada em assegurar o pagamento de dívidas daqueles que dispõem de recursos para quita-las. O comércio e a manufatura, em síntese, raramente florescerão num estado onde não há um certo nível de confiança na prática da justiça por parte seu governo.

Hume (1752) também já alertava a sociedade inglesa sobre o desincentivo ao comércio em governos absolutos devido aos privilégios dos cargos públicos e ao baixo status atribuído ao comércio nestas sociedades.

Particularmente sobre o Brasil, Keedi (2015) aponta as semelhanças entre a economia brasileira, dita capitalista, e a sua real análoga, a economia socialista. Para isso confronta as altas taxas de juros e carga tributária com o ínfimo retorno em prestação de serviço por parte do Estado com sua ineficiência peculiar. Acrescenta que o Estado brasileiro se assemelha ao Estado socialista que tem sua arrecadação garantida seja por lucro ou prejuízo; e que usa a iniciativa privada apenas para levar em frente seu objetivo de produção. Keedi sugere a limitação do Estado a suas funções essenciais: privatização e liberdade por redução da carga tributária e dos gastos do governo; também defende o exercício de cargos políticos por empresários, que saberão zelar pelo bem do povo, assim como fazem pelo interesse de seus acionistas.

2.4 A Mensuração Da Liberdade Econômica

A mensuração da liberdade econômica vem ganhando destaque no âmbito de instituições internacionais que buscam demonstrar sua evolução. Já existe um índice levantado por organizações de pesquisa e estudos econômicos como a Heritage Foundation que em seu método considera os seguintes componentes agrupados em quatro categorias, na elaboração do relatório anual de liberdade econômica por Miller & Kim (2016):

- Governo das leis:

Direito de propriedade: Habilidade de indivíduos para acumularem propriedade privada, seguros por leis claras que sejam efetivamente impostas pelo estado.

Corrupção: Determinado pelo Índice internacional de corrupção percebida, mede a insegurança e incerteza nas relações econômicas.

- Governo limitado

Liberdade fiscal: Medida do peso dos tributos impostos pelo governo.

Gasto governamental: Nível de gastos do governo como porcentagem do Produto Interno Bruto.

- Eficiência regulatória

Liberdade de empreendimento: Medida quantitativa da habilidade para abrir, operar e fechar um empreendimento, que representa o peso das regulações e a eficiência do governo no processo regulatório.

Liberdade de trabalho: Medida quantitativa que leva em conta vários aspectos do ambiente legal e regulatório do mercado de trabalho do país.

Liberdade monetária: Combina uma medida de inflação com uma avaliação dos controles sobre preços, porque ambos distorcem a atividade do mercado.

- Mercado livre

Liberdade de comércio: Medida composta de ausência de barreiras tarifárias e não tarifárias que afetem importação e exportação de bens e serviços.

Liberdade de investimento: Grau da possibilidade de indivíduos e firmas moverem recursos

entre atividades de um país para outro sem restrições.

Liberdade financeira: Medida de eficiência bancária e de independência de controle governamental no setor financeiro. Propriedade estatal de bancos e instituições financeiras como seguradoras e mercados de capitais que reduzem a competição e geralmente diminuem a quantidade de serviços disponíveis.

2.5 Decorrências da liberdade econômica

De Hume (1752) pode-se inferir que liberdade econômica é causa de prosperidade e paz, que a grandeza de um estado e a felicidade de seus súditos, normalmente são reconhecidos como inseparáveis em relação ao comércio; e como os homens privados recebem maior segurança, na posse de seu comércio e riquezas e do poder do público, assim o público torna-se poderoso em proporção à opulência e comércio extensivo de homens privados.

Também se nota a tendência a ordem e ao empreendedorismo, quando Hume (1752, p. 100) afirma que “é um método violento, e na maioria dos casos impraticável, obrigar o trabalhador a trabalhar, a fim de levantar da terra mais do que a subsistência própria e da família, mas se lhe for apresentado manufaturas e mercadorias, ele o fará por si mesmo”.

No que tange a arte e ciência o mesmo autor ainda relembra o que foi observado pelos antigos; que todas as artes e ciências surgiram entre nações livres, e que os persas e os egípcios, apesar de seu bem-estar, opulência e lucidez, não fizeram mais que esforços desprezíveis para se deleitarem com os prazeres mais finos, levados a tal perfeição pelos gregos, em meio a guerras contínuas, maior simplicidade de vida e maneiras. Também se observou que quando os gregos perderam a sua liberdade, embora aumentassem poderosamente em riquezas por meio das conquistas de Alexandre, as artes desse momento declinaram-se e desde então não puderam se reerguer nesse clima. A aprendizagem foi transplantada para Roma, a única nação livre naquela época. E tendo se encontrado com um solo tão favorável, fez brotos prodigiosos por mais de um século; até que a decadência da liberdade produziu também a decadência das letras, e espalhou uma barbárie total sobre o mundo. E informou que a partir dessas duas experiências, das quais cada uma era o dobro em sua espécie, revelou-se a queda da aprendizagem em governos absolutos, bem como sua ascensão em populares, Longino achou-se suficientemente justificado, em dizer, que as artes e ciências nunca poderiam florescer, se não em um governo livre.

Nesse sentido Smith (1776) também reforça a defesa da liberdade e de sua importância para o indivíduo e para o coletivo ao afirmar que procurando o próprio bem o cidadão é guiado

como se por uma mão invisível a promover um fim que não estava previsto na sua intenção; que perseguindo o próprio interesse frequentemente promove o da sociedade com mais efetividade do que quando propositalmente o buscou.

3. EMPREENDEDORISMO

Empreendedorismo assume uma gama extensa, mas compatível de sentidos. Significa atuar, praticar, agir, executar, o que no contexto econômico possui sentido equivalente ao de: participar da economia de qualquer forma. Avançando na concepção, o ato de empreender pode ser percebido como uma iniciativa particular de atender necessidades e, sobretudo, promover melhorias. Também designa a atividade de alguém que visa lucro, e para este fim alcançar, objetiva atender a necessidade de terceiros. E por fim mistura este último sentido com o de cientificismo e genialidade de alguns indivíduos altamente bem-sucedidos no mercado por suas vantagens relativas a talento, sorte, preparo e dedicação em desenvolver seu ofício. Devido à sua notoriedade, estes indivíduos, na percepção popular, se tornam ícones disto que se entende por empreendedorismo.

Cantillon (1755) no século XVIII ilustrou a atividade empreendedora de mercadores que, percebendo a demanda por um produto viabilizaram o suprimento dessa necessidade ao encontrarem quem o produzisse; compravam e o faziam de maneira acessível a quem o necessitasse. Com sua atividade criavam mercados, centros de comércio e contribuíam para uma convergência dos preços na região onde os comercializavam.

Empreender é uma função na análise econômica, distinta de outras, porque na realidade é uma característica de todo agente que toma parte na economia: que produz, trabalha, cria, troca e consome em meio às incertezas por falta de informações precisas, sempre buscando um estado melhor da situação atual, em síntese, uma evolução. Já o termo mais restrito que normalmente vem na mente, define o termo como o conjunto de indivíduos mais ambiciosos que a média da população, corajosos e famintos por lucros, que se dedicam a dominar a arte de servir e trocar, que percebem tendências mais rapidamente que a maioria, pioneiros de avanços econômicos; o mesmo autor sugere que deveriam ser chamados de promotores. Novamente, este mostra a relação entre a atividade econômica individual ao alcance de todos, empreendedora por natureza, e a eficiência na alocação de recursos, gerada por esta simples atitude humana, porque todo indivíduo que age na economia está sujeito a descobrir discrepâncias entre preços de fatores complementares de produção e preços futuros dos produtos; e ao agir buscando vantagem para si nessa discrepância, colabora para alocação eficiente de bens.

O conceito de Say (1821) é de que a função do empreendedor consiste em combinar fatores de produção e com isso gerar ou aumentar a utilidade de materiais. Produção não é criação de matéria, mas de utilidade. Nisto está a geração de riqueza.

Para Schumpeter (1934), empreendedor é o agente que traz novas combinações, não necessariamente por inventar, mas por colocar em prática inovações, destruir velhas tradições e criar novas. É o sujeito satisfeito em fazer, melhorar e exercer a engenhosidade. De caráter orgulhoso e geralmente oportunista que encontra na dedicação à atividade econômica a oportunidade mais viável para se distinguir na sociedade; é o agente que rompe o fluxo circular da economia com iniciativa, autoridade e visão.

Rothbard (1962) afirma que o empreendedor é um ajustador das discrepâncias do mercado na direção da maior satisfação dos desejos dos consumidores. Quando ele inova também é um agente regulador, uma vez que está ajustando as discrepâncias do mercado como elas se apresentam, no potencial de um novo método ou produto.

Para Drucker (1984) os empreendedores criam novas satisfações ou novas demandas, algo novo, algo diferente; mudam ou transmutam valores. Já Kirzner (1963), assim como Mises e Rothbard, observa o empreendedor como o indivíduo alerta e regulador das discrepâncias entre mercados. McMullen & Shepherd (2006) acrescentam que o empreendedor parece ter uma visão mais acurada da realidade que os indivíduos que não agem empreendedoraamente, e que a diferença entre os dois é a posse de conhecimento aplicável. Conhecimento este, que reduz a percepção de incertezas, tal ponto que não só permite a um possível empreendedor formar uma crença de ter reconhecido uma oportunidade, mas também permite a ele superar dúvidas que o impediriam de agir. Porque a realidade se apresenta com oportunidades da qual só os preparados para perceber-las e explora-las poderão usufruir.

4. METODOLOGIA

Pesquisa bibliográfica é definida por Gil (1987) com sendo a pesquisa desenvolvida com base em material já elaborado, que se utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores sobre determinado assunto constituído principalmente de livros e artigos científicos.

E a pesquisa documental é a que se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Sobre a pesquisa exploratória Gil (1987) afirma que tem como objetivo proporcionar maior

familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

As fontes usadas nesta pesquisa foram secundárias provenientes de livros, artigos e relatórios institucionais.

Buscou-se assim ratificar as proposições do trabalho por meio de evidências baseadas em dados qualitativos de organizações estatísticas acreditadas, dedicadas ao tema.

Com esses dados em mãos aplicou-se uma análise de correlação entre estes a fim de verificar o comportamento dessas variáveis.

Larson & Farber (2015) descrevem a correlação como uma medida de força e da direção de uma relação linear entre duas variáveis. Onde os dados podem ser representados por pares ordenados (x,y) , sendo x a variável independente (entende-se como explanatória) e y a variável dependente (entende-se resposta). O coeficiente de correlação varia entre -1 e $+1$ inclusive. Quando se aproxima de -1 , entende-se que a relação linear ou associação é negativa, significando que a presença de valores elevados em uma variável, tendem a implicar valores baixos na outra. Quando o índice se aproxima de $+1$, a correlação ou associação é positiva, o que significam que se uma variável apresenta valor elevado, a outra variável tenderá a evidenciar o mesmo comportamento. Se 0 , entende-se que não há uma relação linear.

Os dados utilizados neste trabalho foram extraídos da fundação Heritage, no que consiste ao Índice de Liberdade Econômica de 2016, do Instituto Lagatum no que tange o Índice de Prosperidade 2016, e do Fórum Econômico Mundial para o Índice de Competitividade Global 2015-2016. Por se tratar de instituições fidedignas já presentes no mercado há alguns anos, optou-se por utilizar seus índices para a construção da correlação dos dados.

5. ANÁLISES E DISCUSSÃO

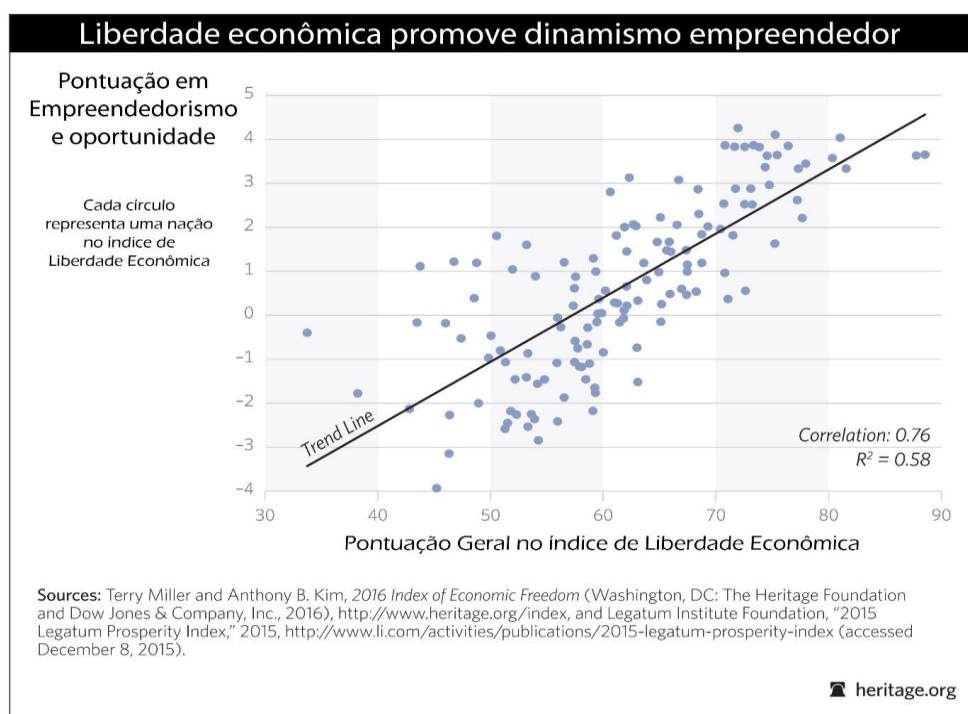
Nesse capítulo é realizada a confrontação de índices obtidos a partir de rankings internacionais que permitem conhecer a relação entre liberdade econômica, empreendedorismo e competitividade.

As tabelas com as informações completas utilizadas nesse estudo podem ser verificadas no anexo 1 do artigo.

Primeiramente aborda-se a relação entre liberdade econômica e empreendedorismo entre os países; e seu resultado pode ser visualizado através do gráfico 1 a seguir extraído do relatório anual de 2016 sobre liberdade econômica da fundação Heritage.

Uma quarta parte da liberdade econômica é o quão aberto é o país para o comércio internacional e o investimento, fator que tende a afetar o empreendedorismo de várias maneiras. Este aspecto da liberdade econômica inclui as barreiras comerciais regulatórias, a tributação no comércio internacional, os controles internacionais dos mercados de capitais, o tamanho do setor comercial e as diferenças entre as taxas de câmbio oficiais e do mercado negro.

Gráfico 1. Correlação Entre Liberdade Econômica E Empreendedorismo



Fonte: Miller e Kim (2016)

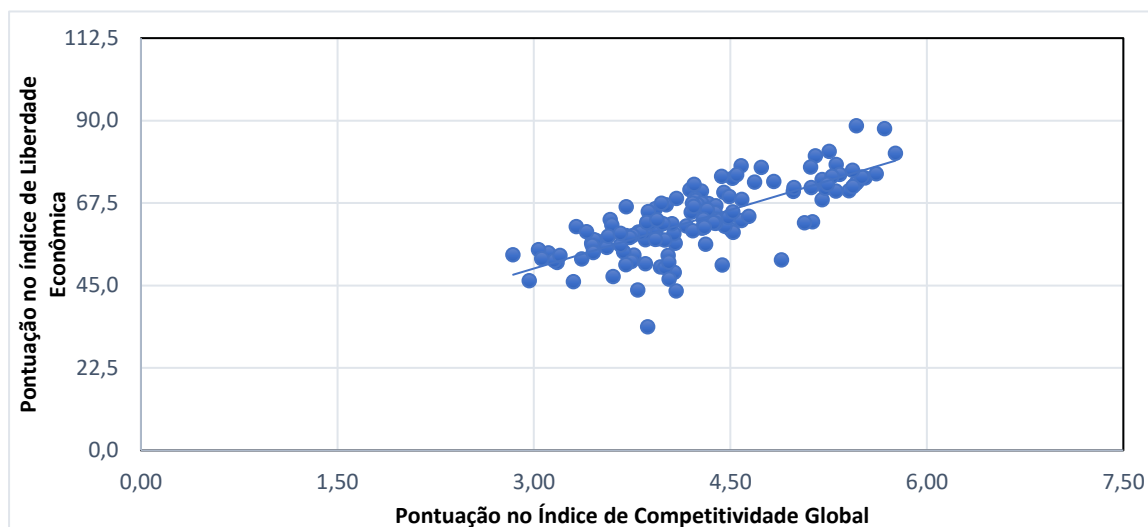
Pode-se verificar a existência de uma correlação direta entre essas duas variáveis, demonstrada pelo índice de correlação de 0,76. Assim sendo, quanto maior a liberdade econômica do país maior o seu dinamismo empreendedor. Pois como visto no referencial teórico a própria atividade econômica é uma das concepções de empreendedorismo, logo o país que permite a economia acontecer livremente poderão evidenciar um índice ambiente favorável de empreendedorismo; pois há associação entre essas variáveis.

Tal fenômeno pode ser justificado, principalmente, pelo fato de que uma maior liberdade econômica se traduz em menor burocracia nos negócios, menos interferência advinda de intervencionismo estatal, o que age como incentivo ao empreendedor para exercer sua atividade e

colocar em prática suas ideias.

E no que tange a relação entre liberdade econômica e competitividade global dos países, pode-se observar correlação igualmente favorável. Isso fica demonstrado por meio do gráfico 2 gerado partindo da sobreposição do Índice de liberdade econômica da fundação Heritage 2016 e do Índice de competitividade global do Forum Econômico Mundial 2015-2016.

Gráfico 2. Correlação Entre Liberdade Econômica E Competitividade Global



Fonte: Elaboração própria com base em Schwab e Lagatum (2016)

Percebe-se assim que se algum país economicamente livre se especializa em suas maiores capacidades, existe a tendência de sua infraestrutura se aprimorar pelo empreendedorismo, o que, entretanto, apenas evidencia-se como associação e não como fenômeno casual. Da mesma forma, o resultado se torna visível no aumento da sua competitividade global, conforme a correlação de 0,75 demonstrado no gráfico 2, que confrontou os índices de liberdade econômica e competitividade de 138 países.

Dessa forma, é notável que a liberdade econômica varia em mesmo sentido e grau em relação ao empreendedorismo, visto que a indução à adaptação, eficiência e competição, determina um modelo econômico mais voltado a atender as necessidades do consumidor, enquanto modelos que fogem a essa regre tendem a provocar a realocação em setores onde exista maior potencial de desenvolvimento. Este processo, sendo respeitado e não impedido tende a gerar eficiência e satisfação dos indivíduos nas qualidades de consumidor e trabalhador.

Tais correlações permitem observar uma forte relação de associação entre as variáveis, o que revela que de fato a liberdade econômica varia em sentido e grau muito semelhante a

competitividade e o empreendedorismo, entretanto não se pode evidenciar nenhuma condição de causa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em tempos de prosperidade e hedonismo velhas estruturas tendem a ser esquecidas. Temas de importância perene são deixados em segundo plano e com isso verdadeiros avanços, antigos e provados pelo tempo, são perdidos. Nesse trabalho tratou-se do avanço real que é o conceito radical e atemporal de liberdade no seu contexto econômico, e como esta tende a obter resultados desejáveis e semelhantes ao empreendedorismo e a competitividade global.

Assim, por meio desse trabalho, foi possível reconhecer a importância da liberdade e da livre associação para fins produtivos na criação da riqueza, independência e ordem na sociedade, permitindo por isso atingir sua justificativa maior. Porque como o texto defendeu, economia é um bem que acontecendo, pressupõe respeito e acordo entre os homens. O homem econômico produz e troca; o não econômico se apodera. Porque quando a liberdade da economia é tolhida há trágica impotência, boa razão, e larga via para guiar o povo, forma indivíduos apenas dispostos a se submeter a uma relação desequilibrada de poder com o governo.

Considera-se uma limitação desse estudo o fato de não trabalhar outros indicadores que também possam ser relacionados com a liberdade econômica como: prosperidade, desenvolvimento humano, distribuição de renda, poder de compra, saúde, renda per capita, educação e governança democrática.

Assim sendo, indica-se para futuros estudos a análise da correlação entre a liberdade econômica e outros fatores e indicadores importantes no contexto da sociedade civil e sua economia, bem como uma análise de causalidade para evidenciar se de fato, existe relação de causa (influência) entre essas variáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARISTÓTELES. (1912), *Politics*. Nova Iorque: E.P. Dutton & Co.
- BALLVÉ, F. (1956), *Essentials of economics*. México: Van Nostrand.
- CANTILLON, R. (1755) *An essay on economic theory*. Auburn: Mises Institute.
- CLARK, J. B. (1915), *Essentials of economic theory*. Nova Iorque: Macmillan.
- DRUCKER, P. (1984), *Innovation and entrepreneurship*. Abingdon: Butterworth-Heinemann.
- FRIEDMAN, M. (1962), *Capitalism and freedom*. Chicago: Univeristy of Chicago.
- FRIEDMAN, M., & FRIEDMAN, R. D. (1980), *Free to choose*. Nova Iorque: HBJ.
- GIL, A. C. (1987), *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- GWARTNEY, J., & LAWSON, R. (2002), *Economic freedom of the world*. SSRN: Disponível m: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2562401 Acesso em 14 jan. 2017.
- GWARTNEY, J., & LAWSON, R. (2002), *The concept and measurement of economic freedom*. Tallahassee: Florida State University; Capital University.
- GWARTNEY, J., & LAWSON, R. (2003), *The concept and measurement of economic freedom*. In *European Journal of Political Economy*; Volume 19; 2003; Pages 405-430.
- HAYEK, F. A. (1960), *The constitution of liberty*. Chicago: University of Chicago Press.
- HOBBS, T. (1651), *Leviathan*. Oxford: Clarendon Press.
- HUME, D. (1752), *Essays Moral, Political, Literary*. Cambridge: Cambridge University.
- KANT, I. (1780), *The metaphysical elements of justice*. Cambridge: Hackett.
- _____. (1795), *Paz perpétua*. London: Couchman.
- KEEDI, S. (2014), *Logística, transporte, comércio exterior e economia em conta-gotas*. São Paulo: Aduaneiras.
- KIRZNER, I. M. (1963), *Market theory and the price system*. London: Nostrand Company.
- KNIGHT, F. H. (1964), *Risk, uncertainty and profit*. Boston: Houghton Mifflin.
- LARSON, R; FARBER, B. (2015), *Estatística aplicada*. 6. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.
- LOCKE, J. (1689), *Two treatises of government*. London: Black Swan.
- MCMULLEN, J. S. & SHEPHERD, D. A. (2006), *Entrepreneurial action and the role of uncertainty in the theory of the entrepreneur*. Briarcliff Manor: Academy of Management Review.
- MENGER, C. (1871), *Principles of economy*. Auburn: Lodwing Von Mises Institute.

MILLER, T., & KIM, A. B. (2016), *Index of Economic Freedom*. Massachussets: Heritage Foundation.

MISES, L. V. (1940), *Ação humana*. Auburn: Mises Institute.

_____. (1960), *On money and inflation*. Auburn: Mises Institute.

_____. (1990), *Money, method and the market process*. Norwell: Praxeology Press.

_____. (2004), *The free market and its enemies: Pseudo-science, socialism and inflation*. Irvington: Foundation for Economic Education.

_____. (2010), *Liberalismo segundo a tradição clássica*. São Paulo: Instituto Mises Brasil.

RIDDERSTEDT, Ivan. Economic Freedom and Entrepreneurship : Conflicting Evidence. 2014, doi:49.

ROTHBARD, M. N. (1962), *Man, economy, and state*. Auburn: Mises Institute.

SAY, J. B. (1821), *A treatise on political economy*. Nova Iorque: Augustus M. Kelley.

SCHWAB, K. (2016), *The Global Competitiveness Report*. World Economic Forum.

SCHUMPETER, J. A. (1934), *The theory of economic development*. Cambridge: Transaction.

SMITH, A. (1776), *An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations*. London: W. Strahan and T. Cadell.

LAGATUM INSTITUTE, (2016), *The Legatum Prosperity Index*. Disponível em: <https://lif.blob.core.windows.net/lif/docs/default-source/publications/2016-legatum-prosperity-index-pdf.pdf?sfvrsn=2> Acesso em 2 dez. 2016.

TRIANDAFYLLIDIS, M. (2016), *Modern Greek*. Disponível em: http://www.greek-language.gr/greekLang/modern_greek/tools/lexica/search.html?lq=%CE%BF%CE%B9%CE%BA%CE%BF%CE%BD%CE%BF%CE%BC%CE%AF%CE%B1&sin=all Acesso em: 01 dez. 2016.